



associação brasileira  
de zootecistas

## TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 06/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS  
– ABZ E A PERFECTA CURSOS E REPRODUÇÃO VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA EM CONJUNTO.

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS**, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, Brasil, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado pela diretora de relações institucionais, a *Zootecnista Flávia Oliveira Abrão Pessoa*, nomeada por termo de posse lavrado, assinado em 14 de março de 2019, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 13775929 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 07122456692 e a **PERFECTA CURSOS E REPRODUÇÃO**, doravante denominada **PERFECTA**, fundada em 20 de agosto de 2019, de duração ilimitada, tendo como sede e foro a cidade Água Boa, no endereço Rua C número 264, Jardim Tropical, CEP: 78635-000, Mato Grosso, Brasil, neste ato representado pelo seu Fundador Msc. Aluisio de Alencastro Filho, Zootecnista, nomeado conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.109-092 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 936.566.701-10, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: SEPS 709/908, Bloco D, Salas 01/06. Brasília - DF, CEP: 70390-089.  
www.abz.org.br | abz@abz.org.br

1



associação brasileira  
de zootecnistas

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento de Projetos e Ações de Cooperação entre as instituições, estando previstas a realização de atividades de natureza técnica e científica para o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

a) Auxiliar a divulgação dos eventos, processos seletivos, cursos promovidos pelo parceiro por meio do site oficial (matéria) e/ou redes sociais da ABZ (notas no Story e, quando aprovado pela diretoria, matérias na página do Instagram e Facebook).

II - Compete à PERFECTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a PERFECTA se compromete a:

a) Sempre que possível, inserir a logo da ABZ nos materiais de divulgação, banners, sites. Dessa forma, a logomarca da ABZ deve ser inserida no item "apoio institucional".

b) Conceder 10% de desconto aos sócios da ABZ nos serviços ou produtos ofertados.

III - Compete conjuntamente a ABZ e à PERFECTA:

a) Estimular a integração entre os seus respectivos sócios/membros;

b) Desenvolver ações conjuntas como atividades técnicas, eventos, estudos e discussões sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento e fortalecimento da Zootecnia;

c) Emitir comunicações como notas e moções em conjunto, desde que aprovadas pelas respectivas diretorias executivas ou assembleias ou conselhos consultivos institucionais, desde que respeitadas às atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

*[Handwritten signatures]*



associação brasileira  
de zootecnistas

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

I – Os coordenadores designados neste termo conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II - As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou recursos provenientes das respectivas instituições desde que devidamente aprovadas pelas respectivas diretorias executivas.

III - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, poderá ser celebrado convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto nos respectivos estatutos institucionais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A eventual contribuição de recursos humanos, isto é, sócios, por quaisquer dos partícipes, para a execução da presente Termo de Cooperação, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações

3



decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público internacional e demais legislações pertinentes à matéria.

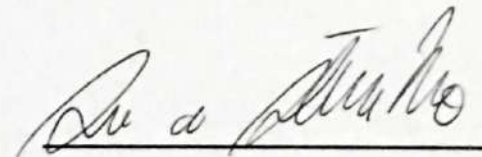
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da PERFECTA como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

4

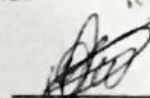
Brasília, 23 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Flávia Oliveira Abrão Pessoa  
Diretora de relações institucionais  
da ABZ

  
\_\_\_\_\_

Aluísio de Alencastro Filho  
PERFECTA CURSOS E REPRODUÇÃO

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_

Nome: *Fueter Douglas Almeida Santos*  
CPF: *001 171 521-96*